

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte REITORIA

# EDITAL Nº Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO DE EXTENSÃO AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ORIENTAÇÕES PARA FASE ADICIONAL DE VERIFICAÇÃO:

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO,

INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Estabelece as orientações, organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação e envio de documentos comprobatórios para Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência no âmbito da seleção dos Agentes Territoriais de Cultura.

## **Orientações Gerais**

O presente documento orienta a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para pessoas candidatas Pretas ou Pardas e entrega de materiais comprobatórios para os quesitos da Pontuação Extra: Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência, uma vez que, para os demais quesitos já avaliados, considerou-se, respectivamente: Jovens (comprovação pela data de nascimento); Mulheres e Trans (comprovação pela autodeclaração), conforme o Edital Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN de Seleção de Bolsistas Para Atuarem No Projeto De Extensão Agentes Territoriais De Cultura do Programa Nacional Dos Comitês De Cultura (PNCC), itens:

- 6.7, "A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação, após o resultado final, que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola";
- 10, "Das etapas de seleção, habilitação e homologação";
- 11, "Da comissão de seleção";
- 11.2, "A comissão de seleção tem autonomia para a análise documental, técnica, e

para classificar e desclassificar as pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital";

- 13. "Pontuação Extra";
- 16. "Da classificação, resultados e cadastro de reserva";
- 17. "Da etapa de habilitação".

Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, será retirado a Pontuação Extra e reclassificado, conforme os itens: 6.5.3 e 16 do Edital.

A fase adicional de verificação será feita através de envio de vídeo de heteroindentificação para pessoas pretas e pardas e e envio de documentos comprobatórios para Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência, através do endereço eletrônico <a href="https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/5057/#info">https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/5057/#info</a>, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, até às 23h59 no horário de Brasília.

As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do Edital, de 24 a 25 de setembro de 2024, até às 23h59 no horário de Brasília.

# 1. Orientações para Pessoa Candidata Negra (Preta ou Parda)

As Comissões de Heteroidentificação, que serão realizadas para aferir Pessoas Candidatas Negras (Pretas e Pardas), têm a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os previamente selecionadas/os nas etapas anteriores e que se autodeclararam pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção dos Agentes Territoriais de Cultura.

A pessoa candidata que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação perderá a pontuação extra concedida no processo seletivo.

Considera-se Pessoas Candidatas Pretas e Pardas para fins de concorrência as vagas destinadas as cotas raciais, indivíduos cujas características fenotípicas possibilitam a heteroclassificação social como preto ou pardo.

## Para fins desta comprovação, será considerado o seguinte procedimento:

Validar a autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) levando em consideração unicamente o critério fenotípico mediante envio de arquivo ou link de vídeo com até 2 (dois) minutos para o endereço eletrônico <a href="https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/5057/#info">https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/5057/#info</a>, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, até às 23h59 no horário de Brasília, apresentando frente e verso do documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) e pronunciadas as frases e realizando gestos indicados nesse documento;

### 1.1 Orientações para gravação do arquivo de vídeo:

- Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural;
- O fundo do vídeo deve ser branco:
- Não utilizar maquiagem;
- Não utilizar adereços como bonés, óculos escuros e lenços que possam cobrir o rosto, cabelos e pescoço;
- Não aplicar qualquer tipo de filtro de edição;
- Gravar em boa resolução, nos formatos: .mp4, .amv, .avi, mipeg, .flv, ou .mov

- Disponibilizar os vídeos como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras.
- A pessoa candidata deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de heteroindentificação e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da submissão do vídeo.

### 1.2 Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito: e apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso); e

Pronunciar as seguintes frases:

- Eu, (falar seu nome completo) me autodeclaro como candidato (Preto ou Pardo) neste processo seletivo.
- Autorizo o uso das imagens deste vídeo no procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Avaliação de Heteroidentificação do Edital de Seleção dos Agentes Territoriais de Cultura.

E em seguida Realizar os seguintes gestos:

- Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo: e
- Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

### 1.3 Orientações gerais sobre a heteroidentificação

As pessoas candidatas devem estar cientes dos critérios que caracterizam a autodeclaração como preto ou pardo, conforme a classificação do IBGE. Isso inclui aspectos fenotípicos como cor da pele, características do cabelo e outros traços físicos.

Os candidatos têm o direito de solicitar a revisão da decisão da comissão de heteroidentificação, caso se sintam injustiçados pela avaliação realizada, na fase de recursos a essa etapa prevista no cronograma do Edital.

Essas orientações visam assegurar que o processo de seleção seja justo e que as vagas destinadas a pretos e pardos sejam ocupadas por candidatos que realmente se enquadram nessas categorias, contribuindo para a promoção da igualdade racial nas instituições de ensino.

# 2. Orientações para Pessoa Candidata com Deficiência

As Pessoas Candidatas Portadoras de Deficiência deverão apresentar cópia digitalizada a ser anexada de apenas 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.
- b) Comprovante de recebimento de BPC Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;
- c) RG PcD, Carteira Diferenciada, Carteira de Identidade que se diferencia da carteira comum por conter o ícone específico com o tipo de deficiência;
- d) Cartão PcD, documento que descreve informações sobre a saúde do cidadão, tais como: Tipo de Deficiência, Código Internacional de Doença (CID), descrição de remédios de uso contínuo, tipos de alergia e contatos pessoais, a serem utilizados em casos de emergência.

Não serão aceitos como certificação, exames médicos, comprovantes de realização de exames ou procedimentos médicos

# 3. Orientações para Pessoa Candidata Indígena

As Pessoas Candidatas Indígenas deverão apresentar cópia digitalizada a ser anexada de apenas 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças); (Anexo I)
- b) Declaração de residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013; (Anexo II)
- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela FUNAI que comprova a identidade indígena (Lei nº 6.001/73);
- d) Registro Civil Indígena;
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

# 4. Orientações para Pessoa Candidata Quilombola

As Pessoas Candidatas Quilombolas deverão apresentar cópia digitalizada a ser anexada de apenas 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade em questão; (Anexo I)
- b) Certidão de Definição expedida pela Fundação Cultural Palmares, que deve conter o nome da comunidade, a sua localidade e o número do processo administrativo na fundação.

### **Anexos**

Modelos de Declarações para Pessoa Candidata Indígena e/ou Pessoa Candidata Quilombola

# Anexo I

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ETNICO
As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena ou quilombola (nome do povo indígena ou quilombola), DECLARAM, para fins de comprovação de autodeclaração de indígena ou quilombola, que o candidato (nome completo),
cadastrado no CPF sob o número
pertencente ao Povo (nome do povo indígena ou quilombola ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município, UF
Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena ou quilombola. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)
LIDERANÇA 1
Nome Completo:  CPF:
RG:
Contato:
Assinatura
LIDERANÇA 2
Nome Completo: CPF:
RG:Contato:
Assinatura
LIDERANÇA 3
Nome Completo: CPF:
RG:Contato:
Assinatura
Anexo II
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender
os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de
atender ao disposto no artigo 4°, 7°, e Anexo I, da Portaria MEC n°389/2013 que
(nome do candidato) Compareceu a
esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em:
de de 2024

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX, em 02/09/2024 16:19:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757894

Código de Autenticação: 896b410f0a

